



## **SUMÁRIO DE EDITAL**

<b>RESUMO</b> -----	<b>PÁGINA 3</b>
<b>PREÂMBULO</b> -----	<b>PÁGINA 6</b>
• DO OBJETO – ITEM 5	
<b><u>PÁGINA 7</u></b>	
• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – ITEM 6	
• DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ITEM 7	
<b><u>PÁGINA 9</u></b>	
• DO CREDENCIAMENTO – ITEM 8	
<b><u>PÁGINA 10</u></b>	
• DA ORDEM DOS TRABALHOS – ITEM 9	
<b><u>PÁGINA 11</u></b>	
• DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ITEM 10	
<b><u>PÁGINA 12</u></b>	
• DA HABILITAÇÃO – ITEM 11	
<b><u>PÁGINA 15</u></b>	
• DA ABERTURA DOS ENVELOPES – ITEM 12	
<b><u>PÁGINA 16</u></b>	
• DA ETAPA DE LANCES VERBAIS – ITEM 13	
• DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES – ITEM 14	
• DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – ITEM 15	
<b><u>PÁGINA 17</u></b>	
• DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES – ITEM 14	
• DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – ITEM 15	
<b><u>PÁGINA 18</u></b>	
• DA CONTRATAÇÃO – ITEM 16	
<b><u>PÁGINA 19</u></b>	
• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 17	
• DO REAJUSTE E REVISÃO – ITEM 18	
• DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ITEM 19	
<b><u>PÁGINA 20</u></b>	
• DA SANÇÃO – ITEM 20	
• DA REVOGAÇÃO – ITEM 22	
<b><u>PÁGINA 21</u></b>	
• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
<b>PÁGINA 23 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>PÁGINA 29 – ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**PÁGINA 30 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**PÁGINA 31 – ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PÁGINA 35 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**PÁGINA 37 – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PÁGINA 43 – RECIBO DE RETIRADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL: LEI 10.520/2002, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS Nº. 3.555 E 3.693, BEM COMO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993</b>	
<b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>III. MODALIDADE:</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021</b>	<b>Nº 087/2021</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	<b>PARCELADA</b>

<b>VII. OBJETO:</b>
Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Quijingue – Bahia.

<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>
<b>DATA: 03 DE AGOSTO DE 2021.</b>
<b>HORA: 10:00 H</b>
<b>LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE QUIJINGUE (Sala de Licitações)</b>

<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
<b>Órgão: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>
<b>Unidade: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>
<b>Projeto/Atividade: 2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
<b>Fonte: 00</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

<p>X. PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p>DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O PRAZO DE 12(DOZE) MESES</p>	<p>XI. CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO:</p> <p><b>10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA</b></p>
<p>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</p>	
<p><b>O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE – BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 H EM DIA</b></p>	
<p>Pregoeiro Responsável:</p>	<p>_____</p> <p><b>Arilton Cícero Santos Almeida</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2021**

O Município de Quijingue/BA, através do seu Pregoeir, Arilton Cícero Santos Almeida, e sua nomead pelo Decreto nº 14, de 08 de janeiro de 2021 e sua equipe de apoio, fazem saber aos interessados que às **10:00 horas do dia 03/08/2021**, estará recebendo, na Sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na praça Hermógenes José da Silva, s/nº, documentações e propostas referente **Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Quijingue – Bahia**, onde procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, em conformidade com as especificações abaixo:

**I-** Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores Lei 10.520/02

Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II-** Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

**III-** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**IV-** Órgão(s) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**V -OBJETO:**

**5.1 Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Quijingue – Bahia**, conforme especificado e discriminado no **ANEXO I**, deste Edital.

**5.2** A presente licitação está composta POR LOTE, conforme disposto no **ANEXO IV**.

**5.3** - A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

## **VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**6.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

**6.2** - Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**6.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**6.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Quijingue - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

**6.3** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6.4**- Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**7.1** - Aqueles que se declararem Microempreendedor Individual (MEI) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, **juntamente com a documentação de credenciamento do representante legal**, cópia do **PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DE EPP** ou **ME** devidamente registrado em órgão competente ou a **CERTIDÃO**



**SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com a DREI n° 20, de 05 de dezembro de 2013;

**7.2** - O ITEM desta licitação cujo valor global não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado exclusivamente a participação de MEI, ME ou EPP com prioridade de contratação para as MEI, ME ou EPP existentes no Município de Quijingue/BA nos termos da Lei n° 123/2006, Lei Municipal n° 15/2010 e Lei Complementar 147/2014.

**7.3** – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.5** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado;

**7.5.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2° do art. 44 da LC123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**7.5.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**7.5.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.6** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item **11.2**, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**7.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**7.7.** O licitante que **NÃO** declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item **7.1**, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## **VIII - CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





**8.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

**8.3.** Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

**8.3.1** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**8.3.2** Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião**, no qual deverão estar expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**8.3.3** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**8.3.3.1 na hipótese prevista nos subitens 8.2 e 8.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.**

## **IX - ORDEM DOS TRABALHOS**

**9.1-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (fora do envelope)**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, oportunidade em que o Pregoeiro declarará aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

## **X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

**10.1- As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem** deverão ser entregues em original, digitadas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **impressa em papel A4, assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente**



**credenciado, podendo ser apresentada na forma do ANEXO IV.**

**10.2.1** - No caso de ser assinada por mandatário, será necessário a juntada da procuração pública ou credencial outorgada, com **firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.**

**10.2.2.1** – Será dispensada a juntada, desde que apresentada na etapa de credenciamento e, conste, expressamente, esta finalidade.

**10.3** – **Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas numeradas.**

**10.4-** Deverão as propostas ser entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

**10.5-** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

**10.6** – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**10.7** – **Preços expressos em moeda corrente nacional, em até 2(duas) casas decimais;**

**10.8. -Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismos, e valor global do ITEM em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso;**

**10.9. - Descrição e marca dos produtos a serem oferecidos;**

**10.10-** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**10.11-** O licitante poderá formular propostas, com indicação de um ITEM.

**10.12-** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**10.13-** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## **XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

### **11.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2- A Regularidade Fiscal** das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal – aquisição, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



#### **11.4- A Qualificação Econômica — Financeira**

**11.4.1** – Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **capital social integralizado de 10%** do valor global do ITEM vencido, comprovado mediante apresentação de certidão simplificada da junta comercial, Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.4.2-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

**11.4.3-** demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, através da apresentação de balanço patrimonial, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE ou certidão simplificada da junta comercial;

**11.4.3.1** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**11.5 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de localização e funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

**b.1.** Na comprovação de aptidão, quando atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentado juntamente com o atestado e ou contrato assinado e ou publicação do extrato e ou nota fiscal de venda (fotocópia);

**b.1.2-** na comprovação de aptidão, quando atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito



privado, deverá ser apresentado juntamente com o atestado, cópia da nota fiscal de venda.

#### **11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
2. Declaração de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, sob qualquer regime de contratação;
3. O preposto que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião.** Exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **XII- ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local, previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

**12.2** - O fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**12.3** - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



**12.4** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, observado o quanto disposto na cláusula sétima.

**12.5** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**12.6** – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

### **XIII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**13.1** Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos itens constantes do ANEXO IV deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor lance POR LOTE.**

**13.2** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço global apresentado por lote, podendo o, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.**

**13.3** – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

**13.4** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**13.5** – Caso não se realiza lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.6** – Sendo aceitável a oferta será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

**13.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



**13.8– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.**

**13.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

**13.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**13.11.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços** de acordo com o correspondente AO LOTE adjudicado.

#### **XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**14.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**14.4** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5** – Os recursos e impugnações devem ser apresentados em original na sede da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA.

**14.6–** Para verificação da tempestividade de recurso e/ou impugnação enviada por correio, será



considerada a data do seu recebimento na sede da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA.

## **XV– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**15.2** – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **XVI - CONTRATAÇÃO**

**16.1-** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela administração.

**16.1.1** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

**16.2-** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

**16.3-** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

**16.4-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada.

**16.4.1** – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**16.5** – A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, as compensações ou apenações financeiros





decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10(dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação;

**17.1.1** – O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente as faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente;

**17.1.2** – As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados a obrigação.

**17.2** - As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

## **XVIII – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**18.1**- Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE;

**18.1.1** – a revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

## **XIX- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**19.1**– A forma de entrega será parcelada.

**19.2**- O Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

## **XX - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

**20.1** – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**

**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**

**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quijingue/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**20.2** – O Município de Quijingue se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**20.3** – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXI - RESCISÃO**

**21.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**21.2** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**22.1**- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1**- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.



**23.2-** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**23.3-** No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL**

**ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS E/OU**

**SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE CONTRATADOS DA EMPRESA**

**ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO**

**23.4-** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**23.5 –** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

**23.6 -** Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal localizada PRAÇA HERMÓGENES JOSÉ DA SILVA, S/Nº Centro, CEP: 48.830-000, QUIJINGUE/BA, E-mail: [licitacaoquijingue2017@gmail.com](mailto:licitacaoquijingue2017@gmail.com)

**23.7 -** A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Quijingue - Bahia, 21 de julho de 2021.

---

Arlton Cícero Santos Almeida  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS**

##### **1. Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Quijingue – Bahia.

##### **2. Justificativa:**

A Aquisição de Material de Construção, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

##### **3. Valor Estimado:**

O valor global dos lotes para a contratação do serviço a que se refere este processo licitatório é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando inclusos no mesmo todos os custos para sua realização, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e demais despesas necessárias à realização do respectivo objeto.

##### **4. Execução / Entrega:**

A entrega dos produtos constante da planilha de especificações deste certame será realizada conforme cronograma de demanda da secretaria de Infraestrutura do Município de Quijingue/BA.

##### **5. Especificação / Detalhamento:**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes deste anexo I e observados os esclarecimentos constantes do Edital deste Termo de Referência.

**Planilha de Especificação:**

**LOTE 1**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	5	BAR	FERRO CHATO, DIÂMETRO 5/8 X 1/8		
1.2	40	UNID	FERRO 3/16 BARRAS C/12M		
1.3	10	BAR	FERRO, DIÂMETRO 1/4, LISO		
1.4	35	BAR	FERRO, DIÂMETRO 3/8"		
1.5	50	UNID	VERGALHÃO 3/8 LISO, BARRA COM 6,00 M		
1.6	50	UNID	VERGALHÃO 3/8, BARRA COM 12,00 M		
1.7	20	UNID	VERGALHÃO 4.2, BARRA COM 12,00 M		
1.8	120	M	TRELIÇA PARA LAJE PRE MOLDADA		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 02**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	15000	UNID	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS		
2.2	10000	UNID	TIJOLOS		
2.3	25000	UNID	TELHA CERAMICA		
2.4	200	M	TRILHOS P/ LAJE - VIGOTA		
2.5	10000	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 03**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3.1	5	UNID	CONJUNTO DE ALIEMENTAÇÃO 4118		
3.2	10	UNID	CURVA ELETRODUTO 1" 90º		
3.2	10	UNID	CURVA ELETRODUTO 1.4" 90º		
3.4	2	UNID	CURVA MACHO GALVANIZADO 90X1.1/2"		
3.5	2	PEÇ	CURVA SOLD LF 45 X 50MM		

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

3.6	15	UNID	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 5 M, 2" E 1 TERRA.		
3.7	200	M	CABO DUPLEX 16mm NEUTRO ISOLADO		
3.8	200	M	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM		
3.9	800	M	CABO FLEXIVEL 2,5		
3.10	50	M	CABO PP 2x1,5mm		
3.11	20	UNID	PLUG 3/4		
3.12	30	UNID	PLUGS DE 1/2		
3.13	10	UNID	LUVA ELETRODUTA 1"		
3.14	10	UNID	LUVA ELETRODUTA 1.4"		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 04**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	20	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 195 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES.		
4.2	25	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM, EM ACO CROMADO E CHAVE AÇO		
4.3	20	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATÃO PARA PORTA - INTERNA		
4.4	20	UNID	FECHADURA PARA PORTÃO EM LATÃO COM TRINCO		
4.5	20	UNID	TORNEIRA DE JARDIM		
4.6	20	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA PIA MODELO 1158		
4.7	30	UNID	TORNEIRA METAL 1/2, COM BICO P/ JARDIM		
4.8	110	UNID	PARAFUSO 3" PARA FIXAÇÃO DAS PRANCHAS, SENDO DOIS (2) A CADA 1,5M		
4.9	100	UNID	PARAFUSO 3/8X40		
4.10	50	UNID	PARAFUSO auto-atarrachante, cabeça chata, fenda simples, em aco galvanizado, dimensoes de 4,2mm (diametro do corpo) x 50mm (comprimento do corpo) rosca parcial, ponta conica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

4.11	30	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO, COM PORCA 300 MM		
4.12	70	UNID	PARAFUSO PARA TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM		
4.13	50	UNID	PARAFUSO cabeça sextavada, em latao, com bucha S8, para fixação em lavatorio		
4.14	40	KG	PREGO com cabeça, em aço, dimensões 1 1/2 x 12, em conformidade com NBR vigentes		
4.15	60	KG	PREGO com cabeça, em ferro, 2 1/2 polegadas x 10, em conformidade com NBR vigentes		
4.16	30	KG	PREGO com cabeça, em ferro, 1 1/2 x 15 polegadas. Em conformidade com NBR vigentes		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 05**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.1	2	UNID	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CARBONO TAMANHO 10 POLEGADAS		
5.2	2	UNID	ALICATE EM AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS		
5.3	2	UNID	ALICATE, CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS.		
5.4	6	UNID	CHIBANCA COM CABO (CAVADOR), EM FERRO.		
5.5	7	UNID	COLHER, DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.		
5.6	10	UNID	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

5.7	11	UNID	CAVADOR reto, em aco carbono, com cabo em madeira com 1, 50 m de comprimento.		
5.8	15	UNID	PICARETA de pa larga, com cabo.		
5.9	10	UNID	RODO GRANDE, REFORÇADO, PARA TRABALHAR COM CONCRETO		
5.10	5	UNID	MARRETA 5 KG - COM CABO		
5.11	5	UNID	MARRETA DE FERRO PESANDO 3KG COM CABO DE MADEIRA		
5.12	5	UNID	MARRETA DE FERRO PESANDO 500G COM CABO DE MADEIRA		
5.13	6	UNID	MARRETA em aco carbono forjado, de 2 kg, com cabo		
5.14	5	UNID	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO		
5.15	17	UNID	PÁ, com cabo, tipo bico, N-03.		
5.16	10	UNID	SERROTE N°20		
5.17	5	UNID	SERROTE, lamina em aco inox temperado, 16 polegadas.		
5.18	47	UNID	CARRO, de mao, capacidade minina 50 litros, cacamba em aco SAE 1010/1020, com pneu de camara inflavel.		
5.19	93	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8		
5.20	80	UNID	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE LIXO 3.25-8		
5.21	2	UNID	CHAVE 12 COMBINADA		
5.22	3	UNID	CHAVE 12/13 BOCA		
5.23	3	UNID	CHAVE 12/13 OMEGA		
5.24	3	UNID	CHAVE 13 COMBINADA		
5.25	2	UNID	CHAVE 16/17 BOCA		
5.26	2	UNID	CHAVE 16/17 OMEGA		
5.27	2	UNID	CHAVE 18/19 OMEGA		
5.28	2	UNID	CHAVE 22 COMBINADA		
5.29	2	UNID	CHAVE DE BOCA 18/19		
5.30	2	UNID	CHAVE DE BOCA 3/4		
5.31	2	UNID	CHAVE DE BOCA 7/16		
5.32	6	UNID	CHAVE DE BOCA 9/16		
5.33	3	KG	CHAVE DE FENDA GRANDE		
5.34	1	UNID	CHAVE DE METAL COMUM		
5.35	2	UNID	CHAVE DE VELA PARA MOTOR		
5.36	3	UNID	CHAVE ESTRELA MÉDIA		

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE 06**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
6.1	10	UNID	VASO SANITÁRIO SAFONADO BRANCO		
6.2	10	UNID	BALDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 15 L		
6.3	60	UNID	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.		
6.4	10	UNID	BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPA (TUNEL)		
6.5	50	UNID	CADEADO em latao, segredo unico, haste em metal cromado, tamanho de 30 mm.		
6.6	50	UNID	CADEADO, em latao, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.		
6.7	50	UNID	CADEADO, em latao, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.		
6.8	120	M	LONA plastica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.		
6.9	90	M	FOLHA DE ZINCO 60CM		
6.10	120	M	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM		
6.11	120	M	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM		
6.12	70	UNID	TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM		
6.13	100	UNID	COLA, adesivo plastico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com minimo de 75 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

6.14	100	PEÇ	FITA DE VEDA ROSCA 18X50 MTS		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 07**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNTARIO	VALOR GLOBAL
7.1	60	UNID	BROCHA GRANDE PARA PINTURA		
7.2	30	UNID	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COM 23 CM, COM HASTE		
7.3	30	UNID	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM - SEM HASTE		
7.4	30	UNID	PINCEL 4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		
7.5	20	UNID	PINCEL PARA LETREIRO Nº 24		
7.6	50	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L		
7.7	13	UNID	MASSA PLÁSTICA 500GR		
7.8	300	UNID	LIXA PARA MASSA Nº100		
7.9	300	UM]UM	LIXA PARA MASSA Nº 80		
7.10	30	UNID	LIXA, para ferro, n. 40.		
7.11	20	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE AMARELO, GALÃO COM 3,6L		
7.12	10	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO 3,6L - COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		
7.13	10	GL	TINTA latex, a base de agua, na cor amarela, para superficie interna e externa, secagem rapida. Embalagem: lata com 3,6 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		
7.14	50	LT	TINTA latex, PVA, a base de agua, na cor branca, para superficie interna e externa de alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento, secagem rapida. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do		

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

			produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		
7.15	20	GL	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS		
7.16	30	GL	SELADOR PAREDE 18 LITROS		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

**LOTE 08**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	20	UNID	TÊ DE 75 MM AZUL		
2	60	UNID	TÊ PVC DE 20 MM PARA ÁGUA		
3	50	UNID	TÊ PVC DE 25 MM		
4	30	UNID	TÊ PVC DE 32 MM		
5	40	UNID	TE PVC ESGOTO 100 MM		
30	1161	UNID	TUBOS PVC DE 20 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
31	1100	UNID	TUBOS PVC DE 25 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
32	1100	UNID	TUBOS PVC DE 32 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
42	80	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM		
43	70	UNID	JOELHOS PVC DE 25 MM		
44	30	UNID	JOELHOS PVC DE 32 MM		
			<b>TOTAL DO LOTE</b>		

VALOR GLOBAL:

**6. Dotação Orçamentária:**

Órgão: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Unidade: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Fonte: 00  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**7. Vigência:**

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



## **8. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e acompanhada das certidões - Receita Federal, INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, sendo devidamente atestadas pelo setor competente.

## **9. Acompanhamento e Fiscalização:**

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Quijingue, através dos representantes da secretaria de Infraestrutura do Município, na pessoa do secretário ou quem o represente, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **10. Das Obrigações gerais da contratada:**

I. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

II. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.

II. Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados defeitos.

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

V. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado



por esse Município;

VI. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;

VII. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;

VIII. Fornecer os materiais estabelecido neste termo, de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas.

#### **11. Das Obrigações gerais da contratante:**

I. São obrigações da Contratante:

II. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que surgirem à Secretaria Municipal solicitante, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

V. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para entrega dos produtos referentes ao objeto deste termo, quando se fizer necessário, desde que estejam legalmente identificados com crachá da contratada.

VI. Solicitar a substituição os produtos, bem como a distribuição daqueles que não tenham sido considerados adequados.



## **12. Das Sanções Administrativas:**

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que :
- II. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Fraudar no execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- IX. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- X. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- XI. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante pelo prazo de até dois anos;
- XII. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:
- XIII. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XIV. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- XV. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados,
- XVI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a lei n.º 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

XVII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. Disposições Finais:**

- I. A Prefeitura Municipal de Quijingue reserva-se o direito de impugnar o fornecimento dos produtos objeto do certame caso não estejam de acordo com as especificações;
- II. O fornecimento dos itens do objeto do certame deverá atender as especificações constantes na planilha;
- III. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à .....nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

### ANEXO III

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão  
Presencial N° 009/2021** e atende às exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Quijingue/BA

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

Assunto: Proposta Comercial

#### **LOTE 1**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	5	BAR	FERRO CHATO, DIÂMETRO 5/8 X 1/8		
1.2	40	UNID	FERRO 3/16 BARRAS C/12M		
1.3	10	BAR	FERRO, DIÂMETRO 1/4, LISO		
1.4	35	BAR	FERRO, DIÂMETRO 3/8"		
1.5	50	UNID	VERGALHÃO 3/8 LISO, BARRA COM 6,00 M		
1.6	50	UNID	VERGALHÃO 3/8, BARRA COM 12,00 M		
1.7	20	UNID	VERGALHÃO 4.2, BARRA COM 12,00 M		
1.8	120	M	TRELIÇA PARA LAJE PRE MOLDADA		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

#### **LOTE 02**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.1	15000	UNID	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS		
2.2	10000	UNID	TIJOLOS		
2.3	25000	UNID	TELHA CERAMICA		
2.4	200	M	TRILHOS P/ LAJE - VIGOTA		
2.5	10000	SC	CIMENTO SACO COM 50 KG		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

#### **LOTE 03**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
----	-----	------	-----------	----------------	-------------

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

3.1	5	UNID	CONJUNTO DE ALIEMENTAÇÃO 4118		
3.2	10	UNID	CURVA ELETRODUTO 1" 90º		
3.2	10	UNID	CURVA ELETRODUTO 1.4" 90º		
3.4	2	UNID	CURVA MACHO GALVANIZADO 90X1.1/2"		
3.5	2	PEÇ	CURVA SOLD LF 45 X 50MM		
3.6	15	UNID	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 5 M, 2" E 1 TERRA.		
3.7	200	M	CABO DUPLEX 16mm NEUTRO ISOLADO		
3.8	200	M	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM		
3.9	800	M	CABO FLEXIVEL 2,5		
3.10	50	M	CABO PP 2x1,5mm		
3.11	20	UNID	PLUG 3/4		
3.12	30	UNID	PLUGS DE 1/2		
3.13	10	UNID	LUVA ELETRODUTA 1"		
3.14	10	UNID	LUVA ELETRODUTA 1.4"		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 04**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4.1	20	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 195 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES.		
4.2	25	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM, EM ACO CROMADO E CHAVE AÇO		
4.3	20	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR EM LATÃO PARA PORTA - INTERNA		
4.4	20	UNID	FECHADURA PARA PORTÃO EM LATÃO COM TRINCO		
4.5	20	UNID	TORNEIRA DE JARDIM		
4.6	20	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA PIA MODELO 1158		
4.7	30	UNID	TORNEIRA METAL 1/2, COM BICO P/ JARDIM		
4.8	110	UNID	PARAFUSO 3" PARA FIXAÇÃO DAS PRANCHAS, SENDO DOIS (2) A CADA 1,5M		
4.9	100	UNID	PARAFUSO 3/8X40		

CNPJ: 13.698.782/0001-26

Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.

CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

4.10	50	UNID	PARAFUSO auto-atarrachante, cabeça chata, fenda simples, em aço galvanizado, dimensões de 4,2mm (diâmetro do corpo) x 50mm (comprimento do corpo) rosca parcial, ponta cônica		
4.11	30	UNID	PARAFUSO GALVANIZADO, COM PORCA 300 MM		
4.12	70	UNID	PARAFUSO PARA TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM		
4.13	50	UNID	PARAFUSO cabeça sextavada, em latão, com bucha S8, para fixação em lavatório		
4.14	40	KG	PREGO com cabeça, em aço, dimensões 1 1/2 x 12, em conformidade com NBR vigentes		
4.15	60	KG	PREGO com cabeça, em ferro, 2 1/2 polegadas x 10, em conformidade com NBR vigentes		
4.16	30	KG	PREGO com cabeça, em ferro, 1 1/2 x 15 polegadas. Em conformidade com NBR vigentes		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 05**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.1	2	UNID	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CARBONO TAMANHO 10 POLEGADAS		
5.2	2	UNID	ALICATE EM AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS		
5.3	2	UNID	ALICATE, CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS.		
5.4	6	UNID	CHIBANCA COM CABO (CAVADOR), EM FERRO.		
5.5	7	UNID	COLHER, DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA		

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

			ELETRÓSTATICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.		
5.6	10	UNID	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento		
5.7	11	UNID	CAVADOR reto, em aço carbono, com cabo em madeira com 1,50 m de comprimento.		
5.8	15	UNID	PICARETA de pa larga, com cabo.		
5.9	10	UNID	RODO GRANDE, REFORÇADO, PARA TRABALHAR COM CONCRETO		
5.10	5	UNID	MARRETA 5 KG - COM CABO		
5.11	5	UNID	MARRETA DE FERRO PESANDO 3KG COM CABO DE MADEIRA		
5.12	5	UNID	MARRETA DE FERRO PESANDO 500G COM CABO DE MADEIRA		
5.13	6	UNID	MARRETA em aço carbono forjado, de 2 kg, com cabo		
5.14	5	UNID	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO		
5.15	17	UNID	PÁ, com cabo, tipo bico, N-03.		
5.16	10	UNID	SERROTE N°20		
5.17	5	UNID	SERROTE, lamina em aço inox temperado, 16 polegadas.		
5.18	47	UNID	CARRO, de mão, capacidade mínima 50 litros, cacamba em aço SAE 1010/1020, com pneu de câmara inflável.		
5.19	93	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8		
5.20	80	UNID	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE LIXO 3.25-8		
5.21	2	UNID	CHAVE 12 COMBINADA		
5.22	3	UNID	CHAVE 12/13 BOCA		
5.23	3	UNID	CHAVE 12/13 OMEGA		
5.24	3	UNID	CHAVE 13 COMBINADA		
5.25	2	UNID	CHAVE 16/17 BOCA		
5.26	2	UNID	CHAVE 16/17 OMEGA		
5.27	2	UNID	CHAVE 18/19 OMEGA		
5.28	2	UNID	CHAVE 22 COMBINADA		
5.29	2	UNID	CHAVE DE BOCA 18/19		
5.30	2	UNID	CHAVE DE BOCA 3/4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

5.31	2	UNID	CHAVE DE BOCA 7/16		
5.32	6	UNID	CHAVE DE BOCA 9/16		
5.33	3	KG	CHAVE DE FENDA GRANDE		
5.34	1	UNID	CHAVE DE METAL COMUM		
5.35	2	UNID	CHAVE DE VELA PARA MOTOR		
5.36	3	UNID	CHAVE ESTRELA MÉDIA		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 06**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
6.1	10	UNID	VASO SANITÁRIO SAFONADO BRANCO		
6.2	10	UNID	BALDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 15 L		
6.3	60	UNID	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.		
6.4	10	UNID	BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPA (TUNEL)		
6.5	50	UNID	CADEADO em latao, segredo unico, haste em metal cromado, tamanho de 30 mm.		
6.6	50	UNID	CADEADO, em latao, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trifilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.		
6.7	50	UNID	CADEADO, em latao, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trifilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.		
6.8	120	M	LONA plastica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.		
6.9	90	M	FOLHA DE ZINCO 60CM		
6.10	120	M	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM		
6.11	120	M	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM		
6.12	70	UNID	TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM		

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

6.13	100	UNID	COLA, adesivo plastico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com minimo de 75 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.		
6.14	100	PEÇ	FITA DE VEDA ROSCA 18X50 MTS		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 07**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNTARIO	VALOR GLOBAL
7.1	60	UNID	BROCHA GRANDE PARA PINTURA		
7.2	30	UNID	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COM 23 CM, COM HASTE		
7.3	30	UNID	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM - SEM HASTE		
7.4	30	UNID	PINCEL 4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		
7.5	20	UNID	PINCEL PARA LETREIRO N° 24		
7.6	50	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L		
7.7	13	UNID	MASSA PLÁSTICA 500GR		
7.8	300	UNID	LIXA PARA MASSA N°100		
7.9	300	UM]UM	LIXA PARA MASSA N° 80		
7.10	30	UNID	LIXA, para ferro, n. 40.		
7.11	20	GL	TINTA ESMALTE BRILHANTE AMARELO, GALÃO COM 3,6L		
7.12	10	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO 3,6L - COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		
7.13	10	GL	TINTA latex, a base de agua, na cor amarela, para superficie interna e externa, secagem rapida. Embalagem: lata com 3,6 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

7.14	50	LT	TINTA latex, PVA, a base de agua, na cor branca, para superficie interna e externa de alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento, secagem rapida. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M <sup>2</sup>		
7.15	20	GL	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS		
7.16	30	GL	SELADOR PAREDE 18 LITROS		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 08**

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	20	UNID	TÊ DE 75 MM AZUL		
2	60	UNID	TÊ PVC DE 20 MM PARA ÁGUA		
3	50	UNID	TÊ PVC DE 25 MM		
4	30	UNID	TÊ PVC DE 32 MM		
5	40	UNID	TE PVC ESGOTO 100 MM		
30	1161	UNID	TUBOS PVC DE 20 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
31	1100	UNID	TUBOS PVC DE 25 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
32	1100	UNID	TUBOS PVC DE 32 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDABEL		
42	80	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM		
43	70	UNID	JOELHOS PVC DE 25 MM		
44	30	UNID	JOELHOS PVC DE 32 MM		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO R\$-:





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do responsável

**VALOR DA PROPOSTA:**

LOCAL:

DATA:

CONTA BANCÁRIA:

NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº  
....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei,  
que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por  
menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE CONTRATADOS DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº  
....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei,  
que não nenhum dos seus dirigentes, gerentes e/ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco  
por cento) do capital bem como controlador, responsáveis técnicos, funcionários e/ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, sob qualquer regime  
de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
QUIJINGUE** e a Empresa

---

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

A Prefeitura municipal de Quijingue, com sede na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, na cidade de Quijingue /Estado da Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.698.782/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weligton Cavalcante de Gois, inscrito no **CPF nº \_\_\_\_\_**, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital N° 009/2021 e Processo Administrativo N° 087/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Quijingue – Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**  
**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**  
**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (\_\_\_\_\_);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Quijingue, inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.782/0001-26, sediada na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos
Unidade: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2015-Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fonte: 00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pelos produtos do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos produtos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO,



conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Quijingue - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
CONTRATANTE

---

XX  
REPRESENTANTE -  
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Quijingue – Bahia.



<b>RAZÃO SOCIAL</b> _____
<b>CNPJ Nº</b> _____
<b>ENDEREÇO</b> _____
<b>E-MAIL:</b> _____ <b>TEL</b> _____ <b>FAX</b> _____
<b>CIDADE</b> _____ <b>ESTADO</b> _____
<b>PESSOA PARA CONTATO</b> _____
<b>Recebemos, através do:</b>
<input type="checkbox"/> <b>via E-mail</b>
<input type="checkbox"/> <b>acesso à página da internet.....;</b>
<input type="checkbox"/> <b>fotocópia por conta da empresa licitante</b>
<input type="checkbox"/> <b>Pen Drive</b>
<b>Local:</b> _____, _____ <b>de</b> _____ <b>de 2021</b>
_____ <b>Assinatura</b>

Senhor Licitante,

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.698.782/0001-26**  
**Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.**  
**CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia**